



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERANCIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 864, DE 19 DE JUNHO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE 20% AO QUADRO DO PESSOAL INATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso VI, e no artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a conceder aumento de 20% (vinte por cento) aos proventos do Quadro do Pessoal Inativo.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de junho de 1987, e será calculado sobre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº 849, de 21 de maio de 1987, passando a vigorar esta Tabela:

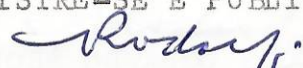
I N A T I V O S	PROVENTOS
1.Ezequiel Peçanha.....	2.097,00
2.LudovicoPauczynski.....	2.097,00
3.Ramão Zajac.....	1.449,00
4.José Sobucki.....	3.759,00
5.Leonora Puchalski.....	2.460,00
6.Wanda Drabik.....	3.759,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de junho de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO